Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor R$.120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados a realização de Obras e Construção de Quadra de Futevôlei no Município de Igarapava/SP (Recurso Estadual), o qual será executado com recurso da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, e recursos próprios a saber:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.07- DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**
Unidade Executora	**02.07.01 – Serv. de Arte e Cultura, Desporto e Turismo** **27 - Desporto e Lazer** **27 812 – Desporto Comunitário** **27 812 0372 - Desenvolvimento do Esporte Amador**
Funcional Programática	**27 812 0372 1296 0000 – Obras e Construção de Quadra de Futevôlei**
Elemento de Despesa	**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**
Fonte 2:	**R$.100.000,00**
Fonte 1:	**R$.20.000,00**
Valor Total do Crédito:	**R$.120.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R$.100.000,00 (cem mil reais) decorrem de recursos destinados a atender a realização de Obras de Construção de Quadra de Futevôlei no Município de Igarapava/SP (Recurso Estadual da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo), pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, com recurso da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, no valor de R$.20.000,00 (vinte mil reais), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n° 4.320/64, a saber:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO**
Unidade Executora	**02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras**
Funcional Programática	**15 – Urbanismo** **15 451 – Infra- Estrutura Urbana** **15 451 0280 – Desenvolvimento e Expansão Urbana** **15 451 0280 1021 0000 – Obras de Guias e Sarjetas**
Elemento de Despesa	**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
Fonte	**1**
Valor Total do Crédito	**R$. 20.000,00**

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei n° 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro prórpio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D